



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Governo na Câmara
Gabinete da Liderança

REQUERIMENTO
(Do Senhor JOSÉ GUIMARÃES)

Requer, nos termos do artigo 163, I, do Regimento Interno, declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 257, de 2025, diante da aprovação do Projeto de Lei nº 3.469, de 2024.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 163, I, do Regimento Interno, que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 257, de 2025, diante da aprovação do Projeto de Lei nº 3.469, de 2024.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3.469, de 2024, foi aprovado, em 29 de abril de 2025, na forma de Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, já se encontrando no Senado Federal, para, dali, seguir diretamente à sanção.

Durante a formulação do Substitutivo, foi incorporada a essência do conteúdo do Projeto de Lei nº 257, de 2024, na medida em que autorizou a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente para estados e municípios, mediante depósito em conta específica e sem necessidade de convênio, com a finalidade de financiar projetos de proteção e manejo populacional ético de cães e gatos.

Assim, considerando a aprovação do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, impõe-se reconhecer a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 257, de 2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Sala das Sessões, em maio de 2025.

Dep. JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)
Líder do Governo na Câmara dos Deputados

